



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes - SEHLA/G Campus Santa Cruz

EDITAL Nº 014/2018-SEHLA/G-UNICENTRO, DE 23 DE JULHO DE 2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE 2º SEMESTRE

O Diretor do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes do *Campus* Santa Cruz, SEHLA/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, abre as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do *Campus* Santa Cruz – UNICENTRO, interessados em exercer Monitoria Voluntária – 2º Semestre, conforme segue:

1. VAGAS OFERTADAS:

Modalidade	Depto	Código-Disciplina	Curso	Professor	Período	Local	Vagas
Voluntária	DEART	2848 – Projeto em Poéticas Participativas - 3ºART – 2º semestre	Arte	Felipe Rodrigo Caldas	Tarde	Guarapuava	01
Voluntária	DEART	2842 – Projeto em Corpo Artístico - 2ºART – 2º semestre	Arte	Felipe Rodrigo Caldas	Tarde	Guarapuava	01

2. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período de **23 de julho de 2018 a 3 de agosto de 2018**, no Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada, durante o horário de expediente.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. **Ficha de inscrição fornecida pelo Departamento**, devidamente preenchida e assinada, na qual o candidato declara que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria e, em caso de opção pela modalidade remunerada, tem

conhecimento de que para usufruir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico-monitor não pode receber outro tipo de bolsa na Instituição;

3.2. **Cópia do Registro Acadêmico (RA);**

3.3. **Cópia do Histórico Escolar atualizado** comprovando a aprovação na disciplina pretendida (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia **7 de agosto de 2018**, em local a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

O Edital de Resultado da seleção será publicado pelo Setor de Conhecimento no dia **13 de agosto de 2018**.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção de acadêmicos-monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico sob a coordenação do professor-orientador.

6.2 *A admissão de monitores faz-se mediante processo seletivo coordenado por uma banca composta de três professores da UNICENTRO, a quem compete elaborar a prova de conhecimento e definir o resultado final. Tal banca deve ser designada pelo Departamento que abriga a disciplina objeto da monitoria.*

6.3 *O processo seletivo deve constar de prova escrita com conteúdos referentes à disciplina, análise do histórico escolar e entrevista com os candidatos, na qual devem participar os membros da banca.*

7. VALOR DA BOLSA-MONITORIA:

Devido a restrição orçamentária e financeira da Instituição, o Programa de Monitoria Discente é aberto apenas na Modalidade Voluntária e, caso a ocorrer a liberação de verba, o quadro com o quantitativo de bolsas por Setor deverá ser

encaminhado posteriormente. No caso de liberação de verba para o Programa de Monitoria Remunerada, o Departamento Pedagógico definirá os contemplados com bolsa dentre os acadêmicos selecionados por este edital para a modalidade voluntária e atendendo ao quantitativo aprovado pelo Setor. O valor de cada bolsa-monitoria para o ano de 2018 é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

8. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

8.1. Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II – ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;

III – ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.

8.2. Para usufruir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico não pode receber nenhum outro tipo de bolsa na Instituição.

8.3. É vedado o remanejamento do acadêmico-monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.

8.4. O acadêmico-monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.

8.5. O horário do exercício da monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do acadêmico-monitor.

8.6. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.

9. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

9.1. Conforme o Art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico-monitor:

I – elaborar juntamente com o professor o plano de atividades;

II – participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria;

III – auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca, entre outros;

IV – realizar atendimento discente presencial;

V – elaborar materiais didáticos;

VI – auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;

VII – testar e acompanhar aulas práticas experimentais;

VIII – auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;

IX – desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;

X – preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;

XI – elaborar o relatório final das atividades.

9.2. É expressamente proibido ao acadêmico-monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:

I – assumir aulas em substituição ao professor-orientador;

II – aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professor-orientador;

III – assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;

IV – elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;

V – corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;

VI – participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.

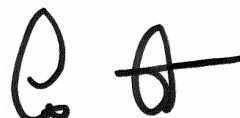
10. OBSERVAÇÕES:

10.1. Nas duas modalidades, remunerada e voluntária, o exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico-monitor com a UNICENTRO.

10.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e obtiverem aprovação do relatório final.

10.3. É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,

Diretor do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes - SEHLA/G.

Portaria nº 225/2015-GR/UNICENTRO.